



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO IV

SANTA QUITÉRIA, 13 DE MARÇO DE 2024

Nº 0665

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.182/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO
SENHOR CARLOS JÚNIOR CAVALCANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Carlos Júnior Cavalcante.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Carlos Júnior Cavalcante, natural de Groaíras/CE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 12 de março de 2024 – 168º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO

Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 1.183/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO
SENHOR SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Salvador Ferreira de Holanda.

Art. 2º A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Salvador Ferreira de Holanda, natural de Senador Pompeu/CE, como Cidadão Honorário do Município de Santa Quitéria/CE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 13 DE MARÇO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

VICENTE GOMES DA SILVA NETO Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças	BRUNA DE SOUSA PEREIRA Ouvidora Geral do Município	MELISSA SOUSA Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS SEPLAG COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE Secretária Municipal de Educação Básica	DEYVSON RABELO DA PONTE Controlador Geral do Município	VENICIO ALVES MIRANDA Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental	
RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômicos	FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Saúde	BRUNO ALVES RODRIGUES Coordenador Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços do Município	
RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretaria Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos	LEYDSON RIBEIRO BRAGA Procurador Geral do Município	MARIA DO SOCORRO MARTINS FARIAS Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico	
MARIA ANGELA CASSIMIRO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude		

Art. 3º Será expedido diploma em solenidade pública, a realizar-se em Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal em dia e hora designados pela Mesa Diretora, na forma do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 12 de março de 2024 – 168ª da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 1.184/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADANIA HONORÁRIA, OU QUALQUER OUTRA
HONRARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
QUITÉRIA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei tem por fim estabelecer os requisitos e limites para concessão de Título de Cidadania Honorária ou outra Honraria previsto no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria/CE.

Art. 2º. A Concessão do Título de Cidadania ou Outra Honraria só pode ser feita por meio de Projeto de Lei cuja iniciativa é exclusiva dos Vereadores e do Prefeito Municipal, e deverá conter obrigatoriamente:

I - Nome e assinatura do Autor do Projeto;

II - Relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada e a qualificação deste, com pelo menos o nome completo, número de CPF e endereço;

III - Comprovação, por escrito, pelo autor da proposição, dos excepcionais e relevantes serviços prestados pelo Homenageado ao Município, acompanhado de documentos que demonstrem tal condição, anexo ao Projeto, sendo parte integrante da sua justificativa.

Art. 3º. Cada proponente, vereador ou prefeito, só poderá apresentar o máximo de dois projetos de título de

cidadania ou honraria por ano, salvo no caso de um acontecimento extraordinário justificando a homenagem, o que, neste último caso, só poderá tramitar se tiver a assinatura de todos os vereadores.

Parágrafo Único – O Suplente que assumir a vaga de Vereador afastado ou licenciado temporariamente, só poderá apresentar um único projeto de título de cidadania. Caso assuma a vaga em definitivo, aplica-se o disposto no *caput*.

Art. 4º. O Título poderá ser concedido a cidadão natural de Santa Quitéria/CE ou de outro Município, mas desde que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à Comunidade através de seus trabalhos, além de conduta ilibada.

§ 1º - Para fins de aplicação do *caput*, considera-se motivo justo para concessão do título:

- a) Ter notória idoneidade moral e que por sua atuação ou dedicação, contribuiu notavelmente no campo social, artístico, cultural, educacional, esportivo, político ou econômico para o Município;
- b) Ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;
- c) Ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.

§ 2º – Fica expressamente vedada a concessão de título municipal para pessoa que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, em ação criminal, eleitoral ou ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

§ 3º - Não pode ser apresentado projeto de título de cidadania ou outra honraria durante o período eleitoral.

§ 4º - Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público municipal de provimento em comissão ou de confiança ou ainda cargo eletivo.

Art. 5º. O prazo máximo para protocolar o Projeto de Lei para concessão de Título de Cidadão Honorário ou outra Honraria será em 01 de junho de cada ano civil.

Art. 6º. Fica estabelecido que a entrega dos títulos deve ser feita em Sessão Solene na Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE e apenas no mês de agosto, no período de comemoração da emancipação política do Município.

§ 1º – Os projetos de lei aprovados, com as indicações dos homenageados, ficarão registrados em Livro Próprio na Secretaria da Câmara Municipal, para organização e realização da Sessão Solene prevista no art. 5º durante o período estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º - Depois do conferido, o título será registrado em Livro específico, onde constará obrigatoriamente referência a Lei, as causas que deram origem à homenagem, a síntese biográfica da personalidade homenageada e a data da Reunião Solene de entrega da homenagem.

Art. 7º. As homenagens que estão em trâmite na Câmara de Vereadores terão prazo de um ano, após a entrada em vigor destas novas regras, para aprovação, organização e entrega, sob pena de preclusão. Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário, obedecendo ao disposto na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, aos 12 de março de 2024 – 168º da Emancipação Política.

JOSÉ BRAGA BARROZO

Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 235/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE SETOR DE RECEPÇÃO DA SECRETARIA BÁSICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora, **ANA BEATRIZ LIMA LIBERATO**, inscrita no CPF nº *****.213.753-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **ASSISTENTE DE SETOR DE RECEPÇÃO DA SECRETARIA BÁSICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 13 DE MARÇO DE 2024

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 4

Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 13 de março de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 236/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA DE ATIVIDADES JURÍDICAS DA SECRETARIA BÁSICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora, **FERNANDA MESQUITA ARAGÃO**, inscrita no CPF nº *****.198.663-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA TÉCNICA DE ATIVIDADES JURÍDICAS DA SECRETARIA BÁSICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 13 de março de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 237/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERINDENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora, **MARIA DO CARMO MOURÃO LOBO SAMPAIO**, inscrita no CPF nº *****.674.223-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **SUPERINTENDENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 13 de março de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 238/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLAR DE NÍVEL 1 – UNIDADE ESCOLAR DE ACIMA DE 301 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora, **PRISCILA ARAÚJO LIMA**, inscrita no CPF nº *****.523.723-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão, **COORDENADORA ESCOLAR DE NÍVEL 1- UNIDADE ESCOLAR DE ACIMA DE 301 ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 13 de março de 2024; 168º da Emancipação Política Municipal. **JOSÉ BRAGA BARROZO - Prefeito Municipal.**

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº PCS-CE-01.010224-SEINFRA** – Objeto **Contratação de serviços de engenharia civil destinados a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas vias no município de Santa Quitéria/CE - MAPP 2675** – Espécie: **Adjudicação e Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório** – BENEFICIÁRIA: **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75, com o Valor Total de R\$ 2.370.719,40 (dois milhões trezentos e setenta mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)** - Data da Homologação: **12/03/2024** – Fundamentação Legal: **Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº 14.133/21.** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: **Melissa Sousa.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: **Contrato Nº 01.130324-SEINFRA** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº PCS-CE-01.010224-SEINFRA** – Objeto: **Contratação de serviços de engenharia civil destinados a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas vias no município de Santa Quitéria/CE - MAPP 2675** – Contratante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Contratada: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.160.697/0001-75 – Valor: R\$ 2.370.719,40 (dois milhões trezentos e setenta mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2024 – Vigência: 12 (dose) meses – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Melissa Sousa (CONTRATANTE); Francisco João de Matos Neto (CONTRATADA).

*** **



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO